

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 030/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

25/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 03 / 11

\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 03 / 11

APROVADO 09 / 03 / 11

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 03 / 11

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 27 / 2011

Data: 10 / 03 / 11

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 27/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 25/2011**

**"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 707.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.2.027: MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.30: Material de Consumo – Ficha ( 0087)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

56.000,00

**02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**

**15.452.0011.2.017: MANUT/CUSTEIO LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30: Material de Consumo (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

37.000,00

**02.07.06: SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM**

**26.782.0016.2.026: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM**

3.3.90.30: Material de Consumo (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

114.000,00

**02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0017.1.030: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SAUDE**

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0140)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

10.000,00

**10.301.0017.2.025: APOIO/MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0160)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

231.000,00

**10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

125.000,00

**02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0018.1.002: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SOCIAL**

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0213)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

10.000,00

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0214)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 510.0006 – Assistência Social – IGD

6.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**08.243.0035.2.034: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0256)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

25.000,00

**02.10.00: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.10.02: SETOR DE ENSINO SUPERIOR**

**12.364.0002.2.010: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR**

3.3.50.43: Subvenções Sociais (0262)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

27.500,00

**02.10.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL**

**12.365.0022.2.009: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL**

3.3.91.39: Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Intra (0276)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil

50.000,00

**02.14.00: GUARDA MUNICIPAL**

**06.181.0026.2.015: MANUT/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.3.90.30: Material de Consumo (0349)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.000 – Geral

16.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 01 – TESOURO

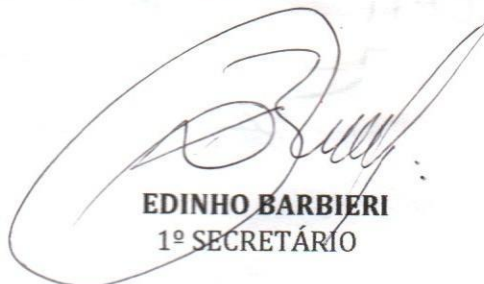
707.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de março de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 027/2011

Santa Fé do Sul, 04 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo alocar recursos, necessários para suplementar as dotações que especifica.

Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº **25/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 707.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.2.027: MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.30: Material de Consumo – Ficha ( 0087)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

56.000,00

**02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**

**15.452.0011.2.017: MANUT/CUSTEIO LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30: Material de Consumo (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

37.000,00

**02.07.06: SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM**

**26.782.0016.2.026: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM**

3.3.90.30: Material de Consumo (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

114.000,00

**02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0017.1.030: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SAUDE**

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0140)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

10.000,00

**10.301.0017.2.025: APOIO/MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0160)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

231.000,00

**10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

125.000,00

**02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0018.1.002: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SOCIAL**

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0213)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

10.000,00

4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente (0214)

*Mans*



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais	
Aplicação: 510.0006 – Assistência Social – IGD	6.000,00
<b>08.243.0035.2.034: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA</b>	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0256)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral	25.000,00
<b>02.10.00: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.02: SETOR DE ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>12.364.0002.2.010: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR</b>	
3.3.50.43: Subvenções Sociais (0262)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 110.0000 – Geral	27.500,00
<b>02.10.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0022.2.009: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.3.91.39: Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Intra (0276)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil	50.000,00
<b>02.14.00: GUARDA MUNICIPAL</b>	
<b>06.181.0026.2.015: MANUT/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
3.3.90.30: Material de Consumo (0349)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 110.000 – Geral	16.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.


EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 01 – TESOIRO 707.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de março de 2011.

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

09 MAR 2011

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 25/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de março de 2011



**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 030/2011

PROJETO DE LEI Nº. 25/2011.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de março de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 030/2011

PROJETO DE LEI Nº. 25/2011.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de março de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças